



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

PROCESSO: 201917604005616

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

ASSUNTO: Determinação 29 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre os Empréstimos e Financiamentos Concedidos

DESPACHO Nº 36/2020 - SCG- 15698

Tratam os autos de Relatório Analítico demonstrando o saldo devedor, identificado em 31/12/2019, de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados pela Goiás Fomento, sob o amparo das leis que regulam os Programas Fomentar, Produzir e subprogramas, Funmineral e Funban. Tal saldo devedor fora solicitado pela Controladoria-Geral do Estado / CGE, por meio do Ofício nº 2008/2019 (000010599759), em atendimento à Determinação nº 29 do PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018.

29) Em razão do não atendimento de determinação anterior, realizar a correta e tempestiva adequação dos registros contábeis referentes aos recursos públicos concedidos sob a modalidade de empréstimos e financiamentos, bem como o desenvolvimento de mecanismos eficientes de controle deste Ativo; PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018).

Para mudança no cenário apontado pelo Tribunal de Contas, foram realizadas reuniões, conforme atas no Processo 201911867001354, visando ao detalhamento das atividades desenvolvidas. Esta Superintendência solicitou à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, por meio do Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA (000011055508), a complementação das informações apresentadas no Despacho nº 6/2020 - GEOF (000010996144) e no Despacho nº 14/2020 - GEOF (000011043969), a fim de possibilitar o correto reconhecimento e mensuração dos respectivos direitos (Ativos) do Estado de Goiás de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

- a) Segregar os empréstimos e financiamentos concedidos que tem expectativa de retorno dos subsídios, de acordo com o art. 27 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- b) Segregar os valores conforme expectativa de retorno em curto prazo (recebíveis até o final de 2020) e longo prazo (recebíveis após o exercício de 2020);
- c) Informar a expectativa de inadimplência dos referidos contratos;
- d) Havendo inadimplência, informar os valores, as medidas adotadas e a adotar para recuperação do crédito, inclusive, se for o caso, inscrição na Dívida Ativa. (Ofício nº 366/2020 - ECONOMIA / 000011055508)

Em resposta à Corte de Contas, a Agência de Fomento de Goiás S/A (Goiás Fomento),

apresentou um quadro consolidado com o valor do Total dos Ativos Administrados sob sua gestão em 31/12/2018, que corresponde ao montante de R\$ 91.453.517,71, através do Ofício nº 1.183/2019, de 30 de abril de 2019. Por meio da análise das informações prestadas, identificou-se um equívoco no valor informado pela Goiás Fomento. Este valor refere-se a operações financeiras realizadas pela agência com recursos próprios, não sendo necessária, portanto, a conciliação de haveres financeiros junto ao Patrimônio do Estado de Goiás.

Desse modo, foram baixados os valores registrados indevidamente no **Fundo Participação e Fomento a Industrialização do Estado de Goiás – Fomentar (3350)** e no **Fundo de Fomento a Mineração – Funmineral (3652)**, R\$ 222.796.411,76 e R\$ 18.430.901,85, respectivamente, realizados no exercício de 2015, tendo em vista a inexistência de documentação comprobatória. Os referidos lançamentos foram realizados contra contas de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do MCASP.

Após análise do complemento de informações da Secretaria de Indústria e Comércio, não houve a possibilidade de registro dos haveres financeiros e demais direitos do Estado junto à Agência de Fomento, pois o registro contábil necessita de base documental. As informações serão evidenciadas em notas explicativas de Balanço.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, ao(s) 18 dia(s) do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SELENE PERES PERES NUNES, Subsecretário (a)**, em 30/03/2020, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BORGES DE REZENDE, Superintendente**, em 30/03/2020, às 18:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012169311** e o código CRC **CAAF52E3**.

SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL

Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233 - Bairro Setor Nova Vila - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO (62) 3269-2340



Referência: Processo nº 201917604005616



SEI 000012169311



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Ofício nº 4162/2020 - ECONOMIA

GOIÂNIA, 07 de abril de 2020.

A sua Excelência o Senhor,
HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Assunto: Determinação 29 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre os Empréstimos e Financiamentos Concedidos
Ref. Resposta ao Ofício nº 2008/2019 (000010599759)

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminho-lhe os presentes autos que tratam sobre o Relatório Analítico, que demonstra o saldo devedor, identificado em 31/12/2019, de todas as empresas detentoras de contratos de financiamentos e empréstimos efetivados pela Goiás Fomento, sob o amparo das leis que regulam os Programas Fomentar, Produzir e subprogramas, Funmineral e Funban. Tal saldo devedor fora solicitado pela Controladoria-Geral do Estado / CGE, por meio do Ofício nº 2008/2019 (000010599759), em atendimento à Determinação nº 29 do PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO DE 2018.

E ainda, informo que a solicitação foi encaminhada à Superintendência Contábil, desta Pasta, dando origem ao Despacho nº 36/2020 - SCG- 15698 (000012169311), de 30 de março de 2020, contendo às informações prestadas pela respectiva Unidade, em resposta ao acima epigrafado.

Atenciosamente,

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 07/04/2020, às 18:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012472644** e o código CRC **6EA959C7**.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIÂNIA - GO - (62)3269-2501 / 2502



Referência: Processo nº 201917604005616



SEI 000012472644